

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR DESENVOLVIMENTO
CNPJ nº 26.314.437/0001-93 (“Fundo”)

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 23 DE MAIO DE 2024

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 23 de maio de 2024 e encerrada 24 de junho 2024, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar os quóruns de deliberação das matérias colocadas para aprovação dos Cotistas do Fundo:

(i) Aprovar liquidação do Fundo, em razão da alienação dos Ativos Alvo (“Operação”) e mediante a amortização dos valores oriundos desta transação aos cotistas, na proporção de suas cotas, em data a ser acordada entre o Gestor e a Administradora e comunicada aos Cotistas (“Data da Liquidação”);

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Administradora a adotar as medidas mencionadas abaixo (“Medidas para Liquidação”):

(a) implementar todas medidas necessárias no sentido de efetivar a liquidação do Fundo, incluindo os atos necessários a conclusão da Operação;

(b) realizar o pagamento de qualquer passivo do Fundo, assim como o pagamento de todas as despesas, dívidas, obrigações e encargos do Fundo, conforme previstos no Regulamento do Fundo, incluindo, mas não se limitando às taxas de administração e gestão do Fundo, taxa de fiscalização da CVM, despesas de cartório, entre outras;

(c) promover o cancelamento das cotas subscritas e não integralizadas, nos termos dos Compromissos de Investimentos firmados pelos cotistas, bem como seu encerramento;

(d) tomar todas as providências cabíveis para o encerramento do Fundo perante todas as autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, a CVM e a Receita Federal do Brasil (“RFB”);

(e) determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período por meio das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo, nas quais deverão constar a análise (i) quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e

de acordo com a regulamentação pertinente, bem como (ii) quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;

- (f) ao final dos procedimentos de liquidação do Fundo ora aprovados, a Administradora fica autorizado a proceder a baixa da inscrição do Fundo no CNPJ junto à RFB e providenciar o cancelamento do registro do Fundo junto à CVM, devendo a Administradora manter à disposição da fiscalização da CVM a documentação pertinente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na regulamentação vigente; e
- (g) tomar toda e qualquer providência que decorra da aprovação da matéria indicada na ordem do dia, inclusive, mas não se limitando, ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável ao Fundo por conta do resgate da totalidade das cotas do Fundo em circulação e a consequente liquidação e encerramento do Fundo.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 63,57% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **aprovadas** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado (maioria das cotas subscritas)

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	60,82%	0,00%	0,00%	<u>aprovada</u>
Matéria (ii)	60,82%	0,00%	0,00%	<u>aprovada</u>

O quórum apresentado acima refere-se ao total de manifestações recebidas no âmbito da Consulta Formal, não sendo considerados os votos dos Cotistas que se declararam conflitados.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**